



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Diretoria-Geral

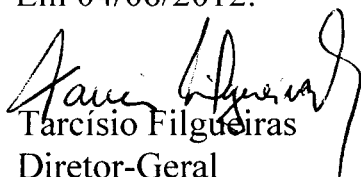
Processo nº 09.53.09.0196-35

Uma vez atestados os serviços atinentes às notas fiscais de fls. 6525, 6542 e 6543, considerando os pareceres do Departamento de Obras (Fiscais do Contrato) às fls. 6522/6523 e 6540, encaminhem-se os autos ao Serviço de Contabilidade para as providências de praxe e após à SOF para pagamento, observadas as seguintes diretrizes:

1. Glosas determinadas à fls. 6327, verso, inclusive já informadas ao TCU consoante ofício DG 110/2012 de fl. 6325:
 - 1.1. Glosa do valor de **R\$ 98.544,56** conforme determinado à fl. 6327, verso;
 - 1.2. Glosa do valor de **R\$ 9,90**, conforme determinado à fl. 6327, verso;
2. Pagamento da fatura de fls. 6525 (NF 833):
 - 2.1. Efetuar glosa no valor de **R\$ 3.092,33**, haja vista a aplicação do BDI de 21,67%;
 - 2.2. Efetuar glosa no valor de **R\$ 3.527,61**, a título de manutenção do desconto inicial como orienta do TCU;
3. Pagamento da fatura de fls. 6542 (NF 831):
 - 3.1. Efetuar glosa no valor de **R\$ 15.354,64**, haja vista aplicação do BDI de 21,67% (20ª medição);
4. Pagamento da fatura de fls. 6543 (NF 832-Reajuste do pagamento da 20ª medição) devendo o Serviço de Contabilidade estar atento para o índice de reajuste utilizado, **aplicando eventual glosa se necessário.**

Ao Serviço de Contabilidade e à SOF. Após, retornar a esta Diretoria-Geral para comunicar os atos praticados ao TCU como sinalizado no ofício de fl. 6325.

Em 04/06/2012.


Tarcísio Filgueiras
Diretor-Geral